



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 20 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1919 Ticket: 19190

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1.454, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede abono especial aos servidores municipais que menciona e dá outras providências”

Faço saber que o Povo de Albertina, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, neste exercício, abono pecuniário especial aos profissionais da Educação, descritos no inciso II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei Nacional nº 14.113/2020, inclusive os contratados por excepcional interesse público, em atividade no serviço público municipal ou em licença considerada como de efetivo exercício, na forma da lei.

Parágrafo único - Os servidores deste Município titulares de dois cargos acumuláveis nos termos da Constituição Federal de 1988, e que preencham os requisitos da Lei Nacional nº 14.113/2020, receberão dois abonos.

Art. 2º O valor do abono será fixado por Decreto do Executivo Municipal, dada a impossibilidade de sua determinação em função da sazonalidade das receitas. Atendidas as normas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

Art. 3º Inclui no inciso I, do art. 5º da Lei nº 1.437/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte:

“r) – Garantir a distribuição de no mínimo 70% dos recursos recebidos no ano de 2021 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.455, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera parcialmente os artigos 2º e 8º da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso III do art. 2º, da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“...III- estar frequentando curso de licenciatura de graduação plena, curso técnico ou curso de pós graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”;”

Art. 2º - O art. 8º da Lei nº 1.223, de 22 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O estagiário que firmar compromisso com base na presente Lei poderá ser contemplado pelo Município com bolsa-auxílio no valor de 115 (cento e quinze) Unidades de Referência Municipal (URM) mensalmente para alunos que estejam cursando licenciatura de graduação plena, 83 (oitenta e três) Unidades de Referência Municipal (URM) mensais para alunos que estejam cursando curso técnico, e, 200 (duzentas) Unidades de Referência Municipal (URM) mensais para alunos que estejam cursando curso de pós graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”.”

§ 1º A carga horária dos estagiários de curso de licenciatura de graduação plena será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) semanais; a dos estagiários de curso técnico será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais e a dos estagiários de curso de pós graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” será de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) semanais.”

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.381 de 19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.456, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Revoga a Lei nº 474 de 06 de janeiro de 1997”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 474 de 06 de janeiro de 1997.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 20 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1919 Ticket: 19190

DECRETO Nº 1426 de 17 de DEZEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1397, de 04 de SETEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0059	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
------	---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0038	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02.061.5011 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 4.004 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
------	---

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 5.910/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **CLAUDIO BISPO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de GUARDA NOTURNO, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.911/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **ANTONIA GARCIA RINCO**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.912/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **MARCELO DELLA TORRE**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.913/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 27/12/2019 a 26/12/2020, a partir desta data.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 20 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1919 Ticket: 19190

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.914/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **TEREZINHA DA PENHA LUIZ FRANCO**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.915/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **ANGELINA ROSA CARMO GASTÃO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.916/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **CLAUDETE APARECIDA VICENTE SANCHES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.917/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **DIVONIR VILELA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.918/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **DORACI SANCHES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 20 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1919 Ticket: 19190

PORTARIA Nº 5.919/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **ELIANA CEZARANI**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.920/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **IZABEL SILVIERI RINCO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.921/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BUENO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.922/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **MARIA CONCEIÇÃO SILVIERI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.923/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **MARIA DONIZETI DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.924/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **MARIA RITA RODRIGUES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 20 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1919 Ticket: 19190

referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 , a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.925/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **MARTA VILELA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021 , a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.926/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **RITA MAFALDA LUIZ CEZARANI**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021 , a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.927/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,

e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **VALERIA RINCO FERRADOZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 , a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.928/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 a 06/01/2021 , a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.929/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **ANTONIO MAURICIO CEZARANI**, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 04/10/2020 a 03/10/2021 , a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 20 de dezembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1919 Ticket: 19190

PORTARIA Nº 5.930/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **APARECIDO BERARDINUCCI**, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.931/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **IVAN MARQUES CARMO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.932/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **JOSE EDIVINO LUIZ**, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.933/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **LUIZ FERNANDO CALAUTO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.934/2021

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 a 10/06/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Dezembro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.